



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8168/2024

Ementa

Altera a Lei nº 6.035, de 25 de julho 2012, que “Define critérios para a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências. ”.

Data da Norma

17/04/2024

Data de Publicação

23/04/2024

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 45/2024](#) - Autoria: WILSON JOSÉ DOS SANTOS

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 8.168, DE 17 DE ABRIL DE 2024

(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

**Altera a Lei nº 6.035, de 25 de julho 2012, que
“Define critérios para a denominação e a
alteração da denominação de vias,
logradouros e próprios municipais, e dá outras
providências”.**

NILSON ALCIDES GASPAR Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

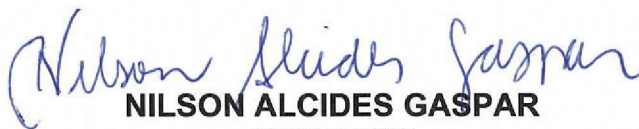
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.035, de 25 de julho 2012, que “Define critérios para a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º- A. É vedada a denominação de vias, logradouros e próprios municipais com o nome de pessoa que tenha sido condenada, com decisão transitada em julgado, pelos crimes de violência doméstica ou familiar contra a mulher, em qualquer de suas formas, e de feminicídio.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 17 de abril de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO